



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Carlos Moritsugui Gibo, matrícula 14842;

Fiscal Administrativo Substituto: Edmar Aparecida Lemes Soares Kakiyara, matrícula 21968.;

Fiscal Técnico: Edmar Aparecida Lemes Soares Kakiyara, matrícula 21968;

Fiscal Técnico Substituto: Hermebert Hermes Siqueira de Souza, matrícula 8797.

Instrumento Negocial: TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de garçoneria nas dependências da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PR/SP (DLSG), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos anexos do Termo de Referência.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 30